



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.811”

DATA: 04 de novembro de 2022.

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 5.810, de 03 de novembro de 2022 que regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2023.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, I, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Lei Complementar nº 2.728, de 10 de junho de 2020 (Revisão do Plano Diretor Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 5.810, de 03 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, que dispõe sobre o Perímetro Urbano de Nova Esperança, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional (CTN).”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2.022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal